



ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta e cinco minutos, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. A Presidente da Oitava Turma, Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, abriu a Sessão e participou do julgamento dos seguintes processos com suspeição da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa ou do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro: **Processo: RR - 3148-34.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DÉBORA DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da segunda Reclamada. Obs. 1: Falou pela 1ª Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. Obs. 2: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 1820-49.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TALITA HELENA DOS SANTOS FREITAS MACEDO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius do Nascimento, Agravado(s): L. P. M. RODRIGUES TELEFONIA CELULAR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: ED-RR - 2491-07.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Embargado(a): CELSO TONETE, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração das partes. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 139100-10.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAUBI PINZON, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: ARR - 10105-13.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCILENE DE SOUSA BEZERRA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP, Advogado: Dr. José Roberto Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEM SEGURANÇA. BILHETEIRO", por afronta ao art. 5º, X, da Constituição da



República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. Obs.: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Após**, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi passou a Presidência da Turma para a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos. Foram julgados na Sessão os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Neto da Silva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos com impedimento aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 10165-46.2013.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, Recorrido(s): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Vizintini, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Vizintini, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, que dele conhecia, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dava-lhe provimento para, reconhecendo a ilicitude da terceirização: a) determinar que as rés não procedam à contratação de trabalhadores terceirizados nas condições descritas no acórdão regional, bem como a incidência de astreintes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no caso de contratação ilícita de novos trabalhadores terceirizados, desde a constatação do descumprimento da decisão; b) condenar solidariamente as rés ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, no valor de R\$ 100.000,00, a ser revertido ao FAT. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 3: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 258600-22.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Recorrido(s): MARCELO VIANNA GURSKI, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor de horas extras". Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 234-91.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ANDRÉ RANULFO SANTOS PEDROSA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Recorrido(s): LPE 01 SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Deborah Moccio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por afronta ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1770-20.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

revista, por violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, declarar a legitimidade ativa ad causam do sindicato reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamado quanto às questões reputadas prejudicadas, como entender de direito. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1519-75.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Milena Zwicker, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDASPP, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petrobras, e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato autor. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sousa da Fonseca, patrono do Agravado e Recorrente. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 950-23.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LEONICE RAZERA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Letícia Nami Suzuki Tolotti, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Limitação da condenação ao tempo de duração da sobrejornada. Impossibilidade", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada, a ser apurado em liquidação de sentença; c) conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$10.000,00 (dez mil reais). Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sousa da Fonseca, patrono da Agravante, Recorrente e Recorrida. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 902-86.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): RUTE TOKIKAWA, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo legal, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. Custas inalteradas. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sousa da Fonseca, patrono da Agravada e Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1350-36.2014.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



ROBERTO DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste acerca da questão posta nos embargos de declaração de fls.1646/1649 e 1667/1668, no que se refere à existência de cláusula coletiva prevendo expressamente a quitação geral do contrato de trabalho em face da adesão do empregado ao PIDV; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 1.026, §2º, do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo. Prejudicado o exame do tema remanescente. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona da Recorrida. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Elisângela da Silva Nogueira, patrona do Recorrente. Obs. 3: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1312-55.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Advogada: Dra. Franciela Guilarde San Martin, Agravado(s) e Recorrido(s): NÁGILA BRUM PIRES ROHAN MARQUES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: a) acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona da Agravada e Recorrida. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11318-50.2015.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Michel Cesar Toffano, Advogado: Dr. Ruggeri Batista Ramos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOSÉ BENEDITO RAYMUNDO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante quanto à "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Fernando Rodrigues da Silva, patrono do Agravante, Agravado e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10873-27.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM MONTAGENS INDUSTRIAIS EM GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Saulo Lincoln Horta Telles, Recorrido(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona do Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2631-97.2013.5.03.0018 da 3a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODOBAN SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Recorrido(s): SÔNIA APARECIDA DE ALMEIDA SAMPAIO, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte recorrida SÔNIA APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Bruno Freire e Silva. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11463-74.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO GAMA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o montante da indenização por danos morais ao valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona da Agravante e Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 249100-96.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE MELO, Advogada: Dra. Sônia Gama Ruberti Birskis, Recorrido(s): BAMERINDUS S.A. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Augusto Ferreira Porto, Recorrido(s): ARAUCÁRIA AEROTÁXI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Voss, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC/73. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11264-72.2015.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÂNGELA TERESA MOTTA DA COSTA MARQUES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte, patrona da Agravante. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11291-66.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DORIDE MARIA BENÉVOLO DE ANDRADE PINHEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu



do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte, patrona da Agravante. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2256-64.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EANES SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10947-48.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 990-72.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s): MARIA BENEDITA PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1343-73.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUGYANDRO COSTA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ednaldo Patrício da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2304-46.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSMAR DE ALMEIDA CARNEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Advogado: Dr. RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER, Agravado(s): REDE ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Medeiros Redi, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 811-49.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ SANTANNA CAMPOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1809-83.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO



S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Agravado(s): ELAYNE ORTOLAN ALTOE, Advogado: Dr. Gabriel Rocha Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20386-48.2015.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSEMARY ZERWES, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2-66.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DIÓGENES LEÃO BRASIL JÚNIOR, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 13-79.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): KELLEN CRISTINA ROSA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: ED-ARR - 14-46.2016.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Embargado(a): PEDRO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, Advogado: Dr. Glauce Maria Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 25-19.2016.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALDAIR JOSÉ SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Lucas Augustus Testa Campos, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 26-67.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): SUELDO DE MACEDO DANTAS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 35-28.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Agravado(s): MAURINA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Flavio Henrique



Camargo de Oliveira, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 42-88.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SULIMAR MARIA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Milena Mattos de Melo Cavalcanti, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Daniel Sircilli Motta, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Camargos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 92-06.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): VALTEMIR ALVES MATOS E OUTRO, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Henrique Santos e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 101-81.2017.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lenival Pereira de Miranda, Embargado(a): GEORADAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte embargante PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 102-50.2015.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE MOURA JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Heber dos Santos Araújo, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 104-07.2014.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ROGÉRIA JAILE NAGURNIAK, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; c) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada, recorrente e recorrida ROGÉRIA JAILE NAGURNIAK. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 117-11.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Salata Mayoli, Advogada: Dra. Nathália Cristina Bizerra de Medeiros, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Arnaldo Gaspar Eid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 124-85.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCO ALANDELON DANTAS, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 163-79.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): MARIA ADENILZA PEREIRA BARROS, Advogada: Dra. Carla Andressa Rivaroli, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 173-52.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETCON CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Soares Blanco, Advogado: Dr. Matheus de Cerqueira Y Costa, Embargado(a): NARCISO RODRIGUES, Advogado: Dr. Adriane de Oliveira Costa Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 195-14.2015.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): WILLIAM CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 202-71.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANTÔNIO VIRGINIO SANTIAGO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 213-80.2016.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AILTON CÉSAR RODRIGUES PINTO, Advogado: Dr. Heron Lopes Ferreira, Agravado(s): PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 239-64.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WAGNER BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Agravado(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma.



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 246-92.2014.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): AYANNY SILVA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Josival Miguel de Lima, Agravado(s): RAMOS E SILVA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Kelly Cristine da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada AYANNY SILVA DE SOUZA GOMES. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 259-60.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Embargado(a): DJALMA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 289-93.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): GLÉCIO LINS DE FARIAS MARTINS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 314-40.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): LUIZ CÉSAR ALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 320-47.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ALILSON SALISON ARAÚJO DE MORAIS, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 332-27.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO PAULO, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 336-90.2014.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA KAROLINE SALM, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 345-35.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDIMAR ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 366-05.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MICHAEL CLEICIANO DE MOURA LIMA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 366-85.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ CARLOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Embargado(a): MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 367-70.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO VIEIRA ROSADO, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 368-64.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Embargado(a): MCE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Ana Paulla Adão Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 368-38.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ÍTALO RÉGIO DE ARAÚJO MOURA, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (Petrobras) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC em vigência) ao Processo do Trabalho para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 369-40.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO



S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LUIZ CARLOS SANTOS, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Recorrido(s): MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 377-85.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Berniz Leite, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): IMC - SASTE, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Advogada: Dra. Glédís de Moraes Lúcio, Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo, Advogada: Dra. Karina Avino Quintiliano Basso, Embargado(a): BENEDITO BRASILIANO LEITÃO, Advogado: Dr. Israel de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 384-57.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HUDSON ANSELMO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 385-03.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ CARVALHO PINTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Recorrido(s): MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 390-19.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): VANESSA TEIXEIRA CHAVES, Advogado: Dr. Milena Ketzner Caliendo dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 419-34.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TAYANNE PEREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, TAYANNE PEREIRA DE LIMA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 426-11.2015.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PEDRO TOMAZ DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 429-69.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Embargado(a): FERNANDA CURVELO SANTOS, Advogado: Dr. André Marinho Mendonça, Advogada: Dra. Marina Basile, Advogado: Dr. Felipe Cardozo Vichiect da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 432-16.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 439-84.2015.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSIANE ABSALÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Robson Remígio Medeiros, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Annamélia Mendes Brandão, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante JOSIANE ABSALÃO DA SILVA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 440-56.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOCILDO GOMES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TERMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 441-41.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 452-78.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., Advogado: Dr. Sidnei Cardoso Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Locar Guindastes e Transportes Intermodais S.A., e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC em vigência) ao Processo do Trabalho" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 466-88.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 476-17.2015.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELTON DOS SANTOS GONÇALVES, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 478-66.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): GIL RAPHAEL JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor de horas extras", por violação do art. 64 da CLT, e quanto ao tema "reflexos do repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras e excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar as devidas acentuações nos nomes das partes agravante, AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, e agravada, GIL RAPHAEL JÚNIOR. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 486-54.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ISAC NUNES DUARTE, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 489-08.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Fernandes, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 490-06.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hermann José Staben Gomes, Agravado(s): ANA CRISTINA DOS SANTOS PALMA, Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à "Indenização por dano moral. Quantum indenizatório", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 506-26.2011.5.11.0012 da 11a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): JEAN MARIUS BIANCO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 511-75.2017.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVANI DE MATOS D'ÁVILA, Advogado: Dr. Davi Gonçalves, Advogado: Dr. Ederson Gubert, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Ketlin Sartor Ristau, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Advogado: Dr. Giane Francisconi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 513-28.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KATIANE DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 547-74.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DENISON TORRES FONTES, Advogado: Dr. Ilma Brito Lima, Recorrido(s): WORLD COATING TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 556-15.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA SAMPAIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rubens Emídio Costa Krischke Júnior, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 559-51.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOSÉ ASTROGILDO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada JOSÉ ASTROGILDO ALMEIDA DA SILVA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 561-84.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ADALECIO MOURA BEZERRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.



Processo: AIRR - 564-24.2014.5.05.0551 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANA SANTOS REIS, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): IMAGE SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 579-24.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONATHAN SODRÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 580-44.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÍCERO CESÁRIO NETO, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 595-46.2016.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 605-06.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 609-29.2014.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO LUIZ ROSA DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de SANTA VITÓRIA ACABAMENTOS E COUROS LTDA., Advogada: Dra. Gabrielle Flores Zoldan, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Agravado(s): H. KUNTZLER & CIA. LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Agravado(s): CALÇADOS SANDRA LTDA., Advogado: Dr. Renato Miguel Ev, Agravado(s): BRUDER CALÇADOS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, Agravado(s): LEATHER DAY COMÉRCIO DE COUROS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Advogado: Dr. Henrique Breidenbach, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 635-10.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): JORGE DENISSON



BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. André Matos Dias, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 636-25.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROGENCLEITON DE FREITAS MONTE, Advogado: Dr. Marciano José de Siqueira Morais, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 660-08.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): DAIANA ELY BULIGON, Advogada: Dra. Jaqueline Assad, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 665-68.2016.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SÔNIA REGINA DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Monique Emanuelle Maia Matos, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 670-93.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELA SOUZA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Advogado: Dr. Nathalia Roque Leão, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 677-90.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): OLIVETE DE FREITAS BARROS, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 714-52.2015.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROSEANE DE ASSUNÇÃO E SILVA, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Aplicação das normas coletivas da FENABAN" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 723-83.2014.5.03.0110**



da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): KATRINE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 732-41.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MICHAEL PLATINY ANDRADE DE LIMA, Advogado: Dr. Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 737-76.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 738-41.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Luís Otavio Camargo Pinto, Agravado(s): MARCEL AUGUSTO ESPOLADORE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Aydar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 754-55.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SEBASTIÃO GEFES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ENGEVALE CONSTRUTORA EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Furukawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 755-46.2016.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rui Frazão de Sousa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO CUNHA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogada: Dra. Rafaella Freire Borges, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Agravado(s): KATU RIVER TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lima Brandão Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 756-90.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Miranda de Sousa, Agravado(s): MARIEL CÍCERO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 761-66.2015.5.21.0011 da**



21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): NAYARA TALITA BEZERRA LIMA, Advogada: Dra. Thiciana Queiroz de Melo, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 765-31.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NAILSON BONIFÁCIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Francisco Getúlio de Oliveira Andrade, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 770-90.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANTÔNIO METHZAEEL FREITAS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 772-26.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MANOEL PEDRO CRUZ DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 830-62.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): LUDMILLA THEREZA FEITOSA MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Delmas de Miranda, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 856-75.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERONILDES PEREIRA REHEM, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Celso Villa Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 876-78.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDINALDO BELO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.



Processo: AIRR - 879-84.2013.5.04.0205 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravante(s) e Agravado(s): DOUGLAS VIEIRA DE VARGAS, Advogado: Dr. Marcelo Ahrends Maraninchi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. b) conhecer do agravo de instrumento da executada e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 889-77.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): HUGNELSON BEZERRA DE PAULA, Advogado: Dr. Rodrigo Falcão Leite, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 909-24.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELLE DE SOUZA PIMENTEL, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 915-12.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): GLAUCIA SANTOS ROBERTI REIS, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 925-22.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Felipe Nunes, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 937-75.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO FERREIRA LIGER, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 940-66.2010.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Procurador: Dr. Lúcia Helena Schefer, Agravado(s): ROSANGELA PALMAS, Advogado: Dr. Paulo César Vailatti Barp, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): VANDERLEI MECCA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 945-27.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELTON FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 951-54.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUSA MELO, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 958-39.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SELTEC - VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Marta Adriana Silveira Sbrussi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RUTE NARA DE LIMA COSTA GONÇALVEZ, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Alberto Bohnen Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pela terceira reclamada (União) e, no mérito, negar-lhes provimento; e, b) conhecer dos recursos de revista interpostos pela primeira reclamada (Seltec) e pela terceira reclamada (União) por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 959-63.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KEILA NOEME DA PENHA MOREIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1001-63.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RICARDO PINHEIRO PAES, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1002-08.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KATIA CRISTINA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1003-21.2015.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO GARCIA GREGÓRIO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1013-77.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO CARNIER, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva às horas extras, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1034-42.2015.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Leandro Artiaga e Vieira, Agravado(s): JOAQUIM NUNES DE BRITO, Advogado: Dr. Cleide Alves Guimarães Kaminski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1046-65.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): NELSON FERREIRA LAGOS, Advogada: Dra. Geni Koskur, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1063-06.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SIMEÃO MOURA FILHO, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1087-92.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MAICO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Olegini Vasconcellos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogado: Dr. Leticia Nami Suzuki Tolotti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1091-06.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Agravado(s): CÍNTIA EMANUELA FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação nos nomes das partes agravadas, CÍNTIA EMANUELA FERREIRA DO NASCIMENTO e HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO



MÚLTIPLO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1096-42.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Agravado(s): ÍGOR MESQUITA LACERDA, Advogado: Dr. Renato Moreira Kalil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1109-81.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): RIDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante à "inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC em vigência) ao Processo do Trabalho", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1148-23.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MICHELLE GONÇALVES LANDGRAF, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1166-29.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIAGO PEREIRA ZELLA, Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE VICENTIN, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek, Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Ferraz Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1178-76.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Gonçalves de Oliveira Feitosa, Agravado(s): ADINALDO BERTULEZA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1180-57.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOSIVAN CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina dias, Agravado(s): SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA. - SERTEL, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1182-73.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LOCALCRED TELEATENDIMENTO E



TELESSERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Aretusa Pollianna Araújo, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): GRACIELE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1190-26.2014.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMERSON MIGUEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Beatriz Garrido Neves Baptista, Agravado(s): JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1201-58.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): MARIA LEONILDA MAIA CHAVES, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada MARIA LEONILDA MAIA CHAVES. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1215-15.2015.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSELICE GOMES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Advogado: Dr. Airton Libório Viana Alencar, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Dr. Renan Brasil de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1223-50.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEIBER FRANCISCO SILVA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1231-05.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): IZABELTH AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Advogado: Dr. Eloísio Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1277-85.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravante (s) e Agravado (s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): IÊDA FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS, Advogada: Dra.



Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1296-53.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SEBASTIÃO VEIGA DE LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1374-57.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOSÉ CLEITON DE ARAÚJO GONDIM, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1395-33.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SEBASTIÃO MARTINS DE ASSIS, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1430-87.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANTÔNIO VANDERLEY MENEZES DE LIMA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1443-15.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DÉBORA DORS, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rochel Gehlen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato ao adicional de periculosidade, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT, por violação do mencionado comando consolidado, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo legal, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1444-74.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): RAUEMERSON MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1456-44.2013.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cardoso



Valle, Agravado(s): DALVENIO RIOS PEREIRA, Advogado: Dr. André Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1483-71.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DIEGO DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Diógenes Neto de Souza, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1487-76.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Agravante(s) e Agravado(s): CREDICARD PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): MARIA GORETE JERÔNIMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1533-11.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisele Vieira e Silva, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): ANIVALDO ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Luísa Pinho Medauar, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Dr. Leonardo Bispo Ferreira, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao valor fixado a título de indenização por danos morais e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1578-30.2016.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Agravado(s): LEOMIR MASSANEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1661-06.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANTÔNIO EVANDRO LOPES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1687-35.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. André Shafferman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1696-10.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): GHISELLI MOREIRA BALIZA, Advogado: Dr. Helvécio Nani Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Indenização por dano moral. Ausência de nexos causal ou concausal apurada por prova pericial" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1715-10.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIZETE COLCINSKI, Advogado: Dr. Milton José Dalla Valle, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1738-82.2016.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Recorrido(s): GLACI SPIG VANSO, Advogado: Dr. Milton José Dalla Valle, Advogado: Dr. Giranildo Dalla Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1797-98.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enivaldo Marcelo de Toledo Silva, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1802-20.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÚCIA HELENA RUSSO, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela exequente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1813-57.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUCIMAR MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair de Araújo Costa Filho, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1831-60.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE CONCEIÇÃO MARINS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1835-37.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo



Augusto Greco, Agravado(s): EDNA APARECIDA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Agravado(s): ABCR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1855-83.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KARINE APARECIDA ANTUNES, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Emílio João de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1902-78.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARINA MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fávaro Corrêa, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1902-40.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANA BENÍCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Patricia Anacleto Diogo, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Advogado: Dr. Lina Luz Cabral, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1980-79.2015.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): JÉSSICA MAÇANEIRO, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2128-68.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de confinamento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2139-78.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ÁLVARO JOSÉ VASCONCELOS BAIA, Advogada: Dra. Cláudia Nascimento Guimarães Santana, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lustosa de Oliveira, Advogado: Dr. Peterson Gustavo Germano Motta, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante e agravada PETROBRAS



TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2188-43.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): FLÁVIO VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Agravado(s): BRH MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fonseca e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2206-70.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA TEODORO, Advogada: Dra. Fernanda Ferreira de Abreu, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogada: Dra. Flávia Ferreira de Abreu, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2285-82.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): ANDREIA CRISTINA VICENTE CALMIRO, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Advogado: Dr. Karla Santos Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2312-20.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIAGO CALLEGO ALVES, Advogado: Dr. Álvaro Braz, Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Scattaregi Júnior, Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2416-60.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WELLINGTON SEBASTIAN COLARES RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Creuza Costa de Seixas, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2470-69.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JILVANDA SANTOS BONAVITA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2507-76.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): IZABELE RIBEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2516-43.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): PATRÍCIA SANTOS PEREZ, Advogado: Dr. Fernando Cosme Nogueira Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2537-46.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ERIKA BUGELLI, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2650-67.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Vanderlei Luiz Primon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano existencial/moral. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2754-29.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO FERNANDES SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2804-19.2014.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO TOSHIO ETO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 3083-45.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BRUNA LIMA PERINI, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 3857-66.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICHARD WAGNER NICOLINI, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aline Santos Castrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Correção monetária. IPCA-E. Índice aplicável", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 8400-40.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Agravado(s): SEVERINO AZEVEDO DA SILVA,



Advogado: Dr. Margnos Keli Noé Lira Santos, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Jales de Lira, Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10081-95.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TAUAN RAONI PINHEIRO BEZERRA DUTRA DA COSTA, Advogada: Dra. Misya Susane Aguiar da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Doença ocupacional. Indenização por dano material", dele conhecer quanto ao tema "Multa por embargos de declaração protelatórios e indenização por litigância de má-fé", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé, aplicada com fundamento no artigo 18, caput e § 2º, do CPC/1973, mantendo-se a multa por embargos de declaração protelatórios imposta com respaldo no artigo 538, parágrafo único, do CPC/1973. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10087-53.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCA ARAÚJO VIANA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10088-38.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DANILO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (ilegitimidade passiva ad causam, impossibilidade jurídica do pedido e limites da responsabilidade subsidiária - multas dos arts. 467 e 477 da CLT, fls. 356/357, 357/360 e 366/367 - seq. 3). Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10152-94.2015.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JONNY CORDEIRO BARRETO, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Recorrido(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jalles da Silva Pires, Advogada: Dra. Júlia da Silva Coelho, Advogado: Dr. Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. Prejudicado o exame das demais matérias arguidas no recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10167-64.2015.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno de



Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): SUELEN DE SOUSA LEVI BRASIL, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10182-32.2015.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SILMAR LOUZADA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Érika Luciana Corrêa de Oliveira, Agravado(s): SAKAI LOGISTICS SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10261-62.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RODRIGO CESAR PEREIRA PAIVA, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Embargado(a): SPINOLA ENGENHARIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10262-90.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUELY APARECIDA JULIANO ISRAEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Hudhson Adalberto de Andrade, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10266-74.2016.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Veruska Aparecida Custodio, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Josana Rocha do Nascimento Souza, Agravado(s): DAYSIELE FONSECA TAVARES, Advogada: Dra. Beatriz de Assis Rodrigues Cangussu, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10287-80.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIANE CAROLINE COSTA, Advogada: Dra. Daniele Rodrigues Horta, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10289-30.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CAROLINE ARAÚJO RANGEL, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): SPINOLA ENGENHARIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas da responsabilidade subsidiária e das multas dos artigos 467 e 477 da CLT; conhecer quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10301-41.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO SOARES DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Artur Augusto Scofield Souza Filho, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS



LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10323-18.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): ANDRÉ RICHARD MESCHIATTI, Advogado: Dr. Flavia Pacheco, Recorrido(s): TRANSPORTES DOUGLAS DE PAULÍNIA LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Brigadeiro Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10352-94.2017.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): ROSEMARY PEREIRA CANDIDO FILGUEIRA, Advogado: Dr. Enoque Diniz Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10355-10.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO CESAR ANGELO GONÇALVES, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): SPINOLA ENGENHARIA & SERVICOS MARITIMOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10390-54.2014.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): MILENE MENDONÇA, Advogado: Dr. Nivaldo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10408-90.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ COELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10429-27.2015.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANAINA MEDALHA DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Bilharinho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10432-19.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ ALVES GUIMARÃES, Advogada: Dra. Marta Cordeiro Florido Avilov, Recorrido(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (ilegitimidade passiva ad causam, impossibilidade jurídica do pedido, limites da responsabilidade e multas dos arts. 467 e 477 da CLT, fls. 202/203, 203/206 e 212/213 - seq. 3). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi



não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10480-72.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JAILSON SANTOS JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Junger de Freitas, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Ilegitimidade passiva ad causam, impossibilidade jurídica do pedido, multa normativa participação nos lucros e resultados e limites da responsabilidade subsidiária - multas dos arts. 467 e 477 da CLT, fls. 381/383, 383/386, 392/393 e 393/394 - seq. 1). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10524-53.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Dézia Souza Santiago, Agravado(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10534-34.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogada: Dra. Ariadne Abrão da Silva Esteves, Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Agravado(s): ÂNGELA PATRÍCIA MARTINS QUEIROZ, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10545-66.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Correa de Lima, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, Agravado(s): MÁRCIO PIMENTA BERNARDO, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10547-52.2015.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIZILDA CABRERA, Advogado: Dr. Daniel Moreno Soares da Silva, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10557-78.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO MONARDEZ PIZARRO, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Recorrido(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes ("Ilegitimidade



passiva ad causam", "Impossibilidade jurídica do pedido" e "Limites da responsabilidade. Multas dos arts. 467 e 477 da CLT", fls. 354/356, 356/359 e 363/364 - seq. 1). Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10598-05.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): JÉSSICA MAGNÓLIA TELES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10628-54.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): ALINE APARECIDA DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10648-58.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO DE TARSO MARQUES JUSSARA, Advogado: Dr. Maurício Sada Júnior, Embargado(a): ILIOS - CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rodrigues Meiga Braz, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10682-52.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS LUIZ VINICIUS KLAYN, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10685-24.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): DANIELA DO ROSÁRIO CARDOSO REIS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues Ribeiro, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Mariana Ferreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10715-89.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MELINA MONTEIRO BAPTISTA, Advogado: Dr. Raphael de Carvalho Loureiro, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10722-34.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CLARINDO APARECIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10725-86.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Embargado(a): MARCOS ANDRÉ GONÇALVES BELÉM DE SOUZA, Advogado: Dr. José Américo Machado Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para fazer constar que o processo está sujeito ao RITO SUMARÍSSIMO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10758-31.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO GABRIEL MUSTAFA DA SILVA, Advogado: Dr. Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10867-84.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): FELIPE GANDARD DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras. Prejudicado o exame das demais matérias arguidas no recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10872-77.2016.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EMILIANA CUNHA RODRIGUES LIMA, Advogada: Dra. Marinês de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10967-58.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): SAMIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11004-85.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): LILIAN ALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR



TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11022-05.2015.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GENALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jeann Oliveira Batista Ramos Gomes, Agravado(s): MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11267-98.2015.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DANNEMANN, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogada: Dra. Michele Cervo Toldo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11292-72.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Agravado(s): LÁZARA FERNANDA PEREIRA BUENO, Advogado: Dr. Telêmaco Brandão, Agravado(s): TARUMÃ CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Dra. Alyunny Karla Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada TARUMÃ CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11368-52.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): FÁBIO COELHO COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ-EGESA, Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11508-58.2015.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA TEREZINHA DE O SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11551-30.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Raquel de Souza da Silva, Recorrido(s): GUILHERME SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11558-58.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MELISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Patrícia Roriz de Queiroz, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11559-86.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ANA CAROLINA MARTIR, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Beatriz Fonseca Felice Brasil, Advogado: Dr. Gisele de Almeida, Advogado: Dr. Letícia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11610-96.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): BRUNO SANTIAGO ALVES CARVALHO, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11622-34.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravante(s) e Recorrido(s): CAROLINE SABINO AZEREDO, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas em relação ao tema "divisor de horas extras", por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado no cálculo das horas extras o divisor 180 até 30/6/2011 e o divisor 220 no período posterior a 1º/7/2011. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11664-90.2014.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravante (s) e Agravado (s): MARIA CELIA OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 11709-34.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WILSON DELBOCIO MARTINS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Raquel Joane Coutinho, Advogado: Dr. Eduardo Moisés Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11713-05.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ÉRICA DA SILVA VERAS, Advogado: Dr. Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Advogado: Dr. Christian Montezuma Mira de Assumpção, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11742-78.2015.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MOISÉS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Granato, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11815-08.2016.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costas Dias, Agravado(s): LUÍS FERNANDES FARIA ROSA, Advogada: Dra. Isabella Laisa Violatti Pequeno, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Callink Serviços de Call Center Ltda. e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Banco Santander (Brasil) S.A., e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11901-16.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): MICHELE RIBEIRO GUEDES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11996-31.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÁRCIO DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Roberta Dumani Pessanha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jheifer Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12084-71.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara, Agravado(s): DIOGO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12322-25.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROGÉRIO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Toledo Almeida, Advogado: Dr. Priscila Silveira de Souza, Agravado(s): SAKAI LOGISTICS SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 12332-31.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ CLÁUDIO DOS REIS, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 12359-14.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JORGE LUIZ DA COSTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr.



Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12373-95.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RONALDO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 12400-64.2014.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): VIGARI SILVA DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Martins Gabrieli, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Recorrido(s): TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. - TENASA, Advogado: Dr. Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a responsabilidade subsidiária a ela atribuída, com consequente restabelecimento da sentença, no aspecto; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação a indenização por dano moral, no importe de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12734-96.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): DANIELA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BRX PROMOTORA DE VENDAS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 16700-15.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PEDRO ASSIS ABRAHAM, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de conhecer integralmente do agravo de petição interposto pela executada, examinando o mérito como entender de direito. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 19300-25.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EMERSON LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20047-79.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JESSICA CORREA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Soares Dutra, Advogada: Dra. Elfrida Stigger Vieira Maciel,



Decisão: retirar de pauta a pedido da Exma. Relatora. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20058-31.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ANNA PAOLA WEBER OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Advogado: Dr. Fábio Rodigheri, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20099-93.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): FLAITON PEREIRA PERES, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Valor arbitrado à indenização por dano moral", por violação do artigo 944, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20218-35.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Manuela Cabral Monteiro, Agravado(s): KÁTIA CRISTINA COLLETTI, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20442-80.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Tagliani Corrêa, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISEU NUNES RODRIGUES, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Advogada: Dra. Adriana Simone Piva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20581-36.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): MARISTELA POLONI, Advogado: Dr. Márcio Fernando Seelig, Agravado(s): FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20837-70.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIELI PEREIRA VIDALES, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Advogado: Dr. Jeferson Luís Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Chanaline Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma.



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21613-49.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto às questões alusivas à indenização por danos morais decorrente de revista visual dos pertences e às férias proporcionais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 24108-14.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DONIZETT DE SOUZA BOGADO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 24513-52.2015.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Jean Carlos de Andrade Carneiro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Tófoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 24797-76.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO UFN III, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Agravado(s): RICARDO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 24839-64.2015.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): GENIR GOMES TREVIZAN, Advogado: Dr. Otávio Augusto Higa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 25028-39.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORLANDO BERNARDINO DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 25083-36.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): RONALDO GARCIA RAMOS, Advogada: Dra. Zélia Maria de Barros Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 25670-95.2014.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LEONILDA SIQUEIRA ALVARES, Advogado: Dr. Tomás da Luz Gimenez, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 25930-35.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ernesto Borges Neto, Agravado(s): ROSÂNGELA LOPES BRITES, Advogado: Dr. Flávio Affonso Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 33600-46.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como agravante apenas PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e como agravados WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e ELAINE CRISTINA DA SILVA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 36700-97.2012.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ALISON DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SENOGRAFIA SENSORIAMENTO REMOTO LTDA, Advogado: Dr. Thiago Jônatas Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 40500-51.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Agravado(s): PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGEM LTDA., Advogada: Dra. Léia Raquel de Oliveira Matos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 46000-12.2007.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): AURELIANO BELO BISCAIA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Djalma Nunes Fernandes Júnior, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 63800-88.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VALDEMIR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vagner Oliveira de Paula, Advogado: Dr. Rafael Lopes de Lima, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Embargado(a): MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. César Augusto Santiago Linhares, Advogado: Dr. José Mendes Honório Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 69300-60.2010.5.21.0011**



da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ EDINANDO GOMES REINALDO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 72700-81.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO VIANA DE MARIA, Advogada: Dra. Danielle Freire Lima Vanin, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 74700-48.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SOUZA GARCIA, Advogado: Dr. Juliana Domingues Oliveira Mello, Advogado: Dr. Juliana Soares Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 75100-05.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AMAURINO SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Embargado(a): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 75200-57.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ELI BEZERRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 76700-27.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): CHARLES DICKSON DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A P MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia do nome da parte agravada AP MARISCAL GONÇALVES. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 100074-63.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ MAURO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. TIAGO BROWNE FERREIRA, Recorrido(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras e, conseqüentemente, julgar



prejudicada a análise do tema remanescente (multas dos arts. 467 e 477 da CLT de fls. 379/380 - seq. 1). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100122-83.2016.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Agravado(s): JUAREZ DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 100258-34.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FERNANDA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Expedito Almeida de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 101755-49.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante (s) e Agravado (s): GLOBAL CARE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA., Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): DOUGLAS NEUDER DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Isangela Silva Ventura, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Global Care Assistência Domiciliar Ltda., e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante ao tema correlato à indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 127900-59.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDEMAR DE VASCONCELOS LIMA, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 131438-27.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Agravado(s): MARCELO DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogada: Dra. Camila Maria Cunha Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas em relação ao tema "Parcela reconhecida em juízo. Reflexos no FGTS. Prescrição" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 132300-04.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Agravado(s): CELSO LUIZ FARAÇO, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s):



MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 154700-12.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO RIBEIRO BEZERRA, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 194900-76.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): ALDAMIRO LAMETA VIEGAS, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 210164-79.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): EDSON HENRIQUE JULIÃO DA COSTA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Advogado: Dr. Frankcilei Felinto Alves de Lima, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Coelho Rêgo, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 210224-53.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): CAIO VINICIUS DE MELO COSTA, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 210469-63.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): UDICLEI RODRIGUES DE SOUZA BELCHIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 210588-24.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann,



Embargado(a): TIAGO GONÇALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 210599-53.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ARTUR FELIPE DE SOUZA MONTENEGRO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000085-06.2014.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosângela Silva Varella Bartholomeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1000162-39.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): VALÉRIA SUZANA QUELHAS E SILVA, Advogada: Dra. Maria Ivone Fortunato Laraia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, quanto à dispensa discriminatória, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais e a determinação de reintegração da reclamante no emprego e também no plano de saúde, bem ainda para extirpar do decisum os consectários legais, atinentes ao pagamento de salários, férias com 1/3, 13º salários e FGTS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000259-51.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO EVANGELISTA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, JOÃO EVANGELISTA DE MEDEIROS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000390-22.2016.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à correção monetária dos créditos trabalhistas, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000429-69.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADAUTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Érika Quintas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000481-29.2014.5.02.0242**



da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CATIA ANGELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Bastos Freire, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar a correta grafia do nome da agravada, ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000725-74.2015.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Davyd César Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Advogado: Dr. Enos Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1001586-66.2014.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Advogado: Dr. Francisco Scattaregi Júnior, Agravado(s): RUBENS DE PAULA JULIÃO, Advogado: Dr. Maurino Urbano da Silva, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1305200-76.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ROBERTO MELLO, Advogado: Dr. Emerson Miguel Wohlers de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 31-38.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): HEITOR PINTO HUGO, Advogado: Dr. Matheus Davoglio Sarturi, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 37-42.2016.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NÍVEA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 84-14.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DEBORA SITTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 98-71.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Recorrido(s): FABIANA DA CONCEIÇÃO DE MOURA, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, apenas quanto ao tema "CORRESPONDENTE BANCÁRIO. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, afastar o vínculo de emprego com o banco e julgar improcedentes todos os pedidos relacionados com o reconhecimento da condição de bancário. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: AIRR - 139-29.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMIR FREITAS DE PINHO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 139-57.2016.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): AZEVEDO & TRAVASSOS S.A., Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Agravado(s): ADEMÁRIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Mozart Souza dos Santos, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Monalissa Dantas Alves da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018; II - -sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da terceira reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 144-59.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 169-95.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARMEN POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Sérgio Gastão Yassaka, Advogado: Dr. Fernando Soares Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 218-11.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SÉRGIO GERMANO, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): J&J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 229-79.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO LOPES DE CAMPOS, Advogado: Dr. André Luís de Paula Theodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 230-03.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAXMILIANA BORGES



VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Garcia Saldanha, Advogado: Dr. Emerson Bastos Saldanha júnior, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Embargado(a): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 299-80.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): JOÃO LUÍS DO VALE BATISTA, Advogado: Dr. Nilton Tavares Grão, Advogado: Dr. Rafael Alves Tavares Grão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 307-95.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CRISTINA SILVA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Lucila Rodrigues Pena Cal Gonçalves Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 336-98.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARLON WERLE DE FREITAS PEREIRA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 375-28.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS AVES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Advogado: Dr. Caroline Sturmer Correa, Recorrido(s): CLAUDETE DE MACEDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Zilmar Campos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 376-33.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gabriela Carr, Recorrente(s): EUNICE MIYUKI HASHIZUME CAMARGO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, a se apurar em liquidação de sentença, observadas as repercussões legais. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 415-05.2015.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Elisio Brito Caribé, Advogado: Dr. Felipe de Alcantara Silva Estima, Advogada: Dra. Kátia de Melo Bacelar Chaves, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): RIVALDO SEVERINO DE PAULA JÚNIOR, Advogada: Dra. Margarete Cruz Albino



de Souza, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 452-27.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOÃO DE DEUS PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 484-83.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALDO MELO DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 505-19.2015.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Ussiel Tavares da Silva Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): GILBERTO FELIX TESSER, Advogado: Dr. Cristiano Alves de Oliveira Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 516-71.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Neila Carine Sampaio das Mandias, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (PETROBRAS) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema relativo à abrangência da responsabilidade subsidiária. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 567-12.2011.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUFT - LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Bruna de Andrade Machado, Embargado(a): TIAGO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 598-49.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEICE CORREA SCHEFFER FERRARI, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 644-21.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AILTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério



César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do NCPC, dado o caráter protelatório dos embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 661-94.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcato, Agravado(s) e Recorrente(s): SUELI APARECIDA MORAIS BORBA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. INCOMPATIBILIDADE DOS HORÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO E DA JORNADA DE TRABALHO. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 90, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas in itinere somente no trajeto de ida para o trabalho, no total de 01h50min (uma hora e cinquenta minutos) por dia. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 688-04.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO ROSA, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Celso Villa Martins de Almeida, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 691-91.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ PAULINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Tabhynys Mazzini Ricoldi, Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Embargado(a): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 761-91.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ MÁRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Medeiros Costa, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 762-29.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): VÂNIA ABRAHÃO GILBERTO, Advogado: Dr. Samuel Pereira de Lima Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 766-16.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): CLÉSIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART.475-J DO CPC/73.



INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: ARR - 799-86.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RAMÃO LARREA RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Atualização Monetária dos Créditos Trabalhistas. Índice Aplicável", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 879-62.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): HEBERT PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim M. Hussain, Agravado(s): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 899-14.2013.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): ALEX DINIZ DA FONSECA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por violação do art. 64, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 918-98.2014.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERLY RODRIGUES DUARTE SANTOS, Advogado: Dr. André Santos Silva, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 958-31.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Deandréia Gava Huber, Advogada: Dra. Andréia Bambini, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 960-30.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ZEDEMAR SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Agravante(s) e Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA); II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018; III -sobrestar o julgamento do recurso de revista da segunda reclamada (PETROBRAS). Obs.: A Exma. Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 971-77.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Ribeiro, Agravado(s): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1036-93.2015.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): STEFAN MICHAEL EISNER, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1039-05.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LOURIVAL ARRUDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Antonia Fabiana Monteiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1098-94.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ADIMON MELO MARINHO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo Pereira, Agravado(s): ENGECAMPO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1151-74.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORLANDO MIRANDA PEREZ, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: AIRR - 1188-85.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SILVIO VIANA DE JESUS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Dr. Lucas Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1247-81.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): ARAUCARIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel



Rodrigues Haj Mussi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato autor. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: ED-RR - 1313-20.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CRISTIANE ZANIZ, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): MM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1384-72.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1402-95.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): BRUNO OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Conceição Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1419-89.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrente(s): MAURÍCIO PINTO VIANNA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 220; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL. PAGAMENTO INTEGRAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para uma hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada não fruído integralmente, mantidos os parâmetros já fixados e os acréscimos e reflexos deferidos no presente feito. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1431-81.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1435-80.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): EDSON MEDEIROS DE SOUZA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1524-18.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s) e Recorrente(s): WARLEY PRIMO SOUSA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s) e Recorrido(s): TMS CALL CENTER LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tânia Sassone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, observando-se os termos da OJ 348 da SbdI-1 desta Corte. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1579-36.2012.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VINICIUS GOMES PASSOS, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: preliminarmente, determinar à Secretaria da Oitava Turma que exclua da capa do processo a referência à tramitação do apelo sob e égide da Lei 13.015/2014, e, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1670-97.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): DANIEL LUIZ, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1789-46.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR CORNETET BEZERRA LINS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1859-50.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS CESAR OLIVEIRA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Amanda de Souza Trindade Aizawa, Agravado(s): IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Glédís de Moraes Lúcio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1866-58.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Camile Silva Ferreira Olívia, Advogada: Dra. Camila Carla da Silva Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS CORREA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. SALÁRIO-HORA. DIVISOR", por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras, considerando a jornada do reclamante de seis horas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1879-32.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDISON ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge



Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1919-39.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): SIRLEI CANTEIRO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1976-44.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MERLYN SABRINA BAGLIOTTI, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 2092-93.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): ROGÉRIO ARCURI, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2121-50.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Recorrido(s): JACKELINE GONÇALVES SUTILO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, terceira interessada, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que em relação à prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. A multa incidirá somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2183-59.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WELLINGTON RODRIGO SIQUEIRA PINTO, Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Agravado(s): C. M. B. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Cristina Ferreira dos Santos, Agravado(s): ENQUIP ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E MECÂNICOS LTDA., Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): MAGPEL COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Cristina Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2187-54.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): VANIA RIBEIRO SARAIVA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA PELO EMPREGADOR A TERCEIROS", por violação do art. 195, I, "a" e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo



do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista e, ainda, para, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições sociais devidas pelo empregador a terceiros. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2254-65.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARIOSVALDO GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Sandra Márcia Fraga Azevedo Borges, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. APOSENTADORIA ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS COMPLEMENTARES N°s 108 E 109/2001", por contrariedade à Súmula 288, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente as reclamadas ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria com base no regulamento vigente à época da admissão do reclamante, observando-se as alterações posteriores mais favoráveis relativas ao mesmo regulamento. Indeferido o pedido de pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista que o reclamante não se encontra assistido pelo sindicato de sua categoria profissional. Tratando-se de obrigação de fazer, defiro o pagamento da multa prevista no artigo 536, § 1º, do NCPC, no valor de R\$ 500,00, por dia de não cumprimento da obrigação. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2334-95.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogado: Dr. Aloízio Ribeiro Lima, Agravado(s): SARAH CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Agravado(s): MANOEL HENRIQUE DIAS FERNANDES BELO TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2342-34.2015.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATÁLIA BARROS OLIVEIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Advogado: Dr. Gustavo Amigo, Agravado(s): EMPLACA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 2363-58.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRICILA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Greice Carla Paixão Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 2384-64.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogada: Dra. Desireé Marques Sobral dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Agravado(s):



LAELSON SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2688-06.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ALEXANDRE IRINEU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/05/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 2863-96.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOÃO NILSON DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 3022-57.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): GILBERTO MORGAN, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10001-55.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VERÔNICA JORDENI DE LIMA VICENTE, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Embargado(a): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do NCP, dado o caráter protelatório dos embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10042-54.2015.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Agravado(s): VIRGÍLIO DE SOUSA LOBO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10074-46.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VALTER HENRIQUES DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10082-68.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): JOÃO CARLOS BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): JORGE LUIZ FERREIRA PACHECO, Agravado(s): ELI



PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): FLÁVIO COSTA DE PINHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10090-50.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉA LIMA DANTAS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): CATER SUPRIMENTO DE REFEICOES LTDA, Advogado: Dr. João Felipe Martucci Costa, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10154-85.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDERSON ROMERO DIAS CAMPELO, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. Breno Diego Cirne de Azevedo Martins, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços, restabelecer a sentença, no particular, determinando-se o retorno dos autos ao TRT de origem para o exame das questões prejudicadas do recurso ordinário do segundo reclamado. Invertidos os ônus da sucumbência, pelos reclamados. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10171-18.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): THALES ANTÔNIO BASQUES, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10230-38.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Letícia Alves Gomes, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10247-78.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CAROLINE RIBEIRO THEODORO, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): SPINOLA ENGENHARIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10250-72.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s) e Recorrente(s): HOLANDAPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s) e Recorrido(s): CELEIDA ANTUNES RIBEIRO LEOCÁDIO DE LIMA, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista dos reclamados; e II - negar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamado. Obs.: A Exma. Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10270-39.2015.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SIRLENE DE SOUZA FARIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10314-26.2016.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Agravado(s): ANDRESSA ANDRADE FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10364-69.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TIAGO DA SILVA PESSANHA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Monteiro Ribeiro, Embargado(a): MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10369-91.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Agravado(s): ALLINSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Alice Miriam Bittencourt e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10429-64.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DA SILVA BESSA, Advogada: Dra. Madalena Sabino Tymkiw, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10468-54.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OSNI SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 10598-75.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CELSO RAIMUNDO DO PRADO PINTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o



exame dos demais tópicos recursais. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10633-76.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIANA BRAGA DUARTE, Advogada: Dra. Mariana Braga Duarte, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10691-06.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CECÍLIA PEREIRA VITOR DE FARIAS, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10741-77.2016.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ANA BEATRIZ FERNANDES CHAGAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Josana Rocha do Nascimento Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10802-74.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ADMIR AURO BIDÓIA, Advogado: Dr. Victor Gabriel Narcico Matsunaga, Advogada: Dra. Juliana Bacchio Correia, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10816-62.2016.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): VINICIUS SILVA PALHARES, Advogado: Dr. Enoque Diniz Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10916-51.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES MENDES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Patricia Correa de Lima, Advogado: Dr. Gisele de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10969-08.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogada: Dra. Larissa do Prado Carvalho, Agravado(s): CRISTIANO GONÇALVES LEMES, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 11040-11.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de



Freitas Bastos, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Embargado(a): JANUÁRIO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Mônica Dias Coelho, Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11218-07.2016.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RENATO ALBERTO PIRES LOPES, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Giovanna Marinelli Nascimento Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da participação nos lucros e resultados, de forma proporcional aos meses trabalhados pelo autor no ano de 2015. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11252-41.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE URILES BRAGANÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 11319-05.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERABA, Advogado: Dr. Jussara Aparecida Vieira Dieguez, Advogado: Dr. Muriel Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11322-16.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11369-61.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): MI-METAIS CALDEIRARIA E USINAGEM LTDA. - ME, Agravado(s): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11371-90.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE DUTRA SILVA, Advogado: Dr. Miguel de Lima Filho, Embargado(a): GRUPO SCHAHIN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do NCPC, dado o caráter protelatório dos embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11452-34.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAGNEILDE DA SILVA MARINS, Advogado: Dr. Elenice Calvão de Almeida, Agravado(s): M&A MANUTENCAO E CONSERVACAO AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11494-30.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11611-85.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RAMON MARTINS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Naira Regina Molina da Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyer Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11742-08.2014.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA PAULA CALDINI GRANJA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11792-69.2016.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): JONATHAN VIRIATO SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Correa de Lima, Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11814-44.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Alice Miriam Bittencourt e Silva, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11963-36.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12048-29.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GUILHERME CAMACHO VIANNA, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Advogada: Dra. Luma Lindolfo Gomes, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 12392-33.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SILVANA MARIA TOMAZ, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 12467-38.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADILSON MACEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12486-49.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS VICTOR GONÇALVES MANHAES, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20000-40.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ANA PAULA DOS REIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20334-16.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): MARIZA GOMES DE MATOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles Mendes Teixeira, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20384-19.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): SARITA DOS REIS, Advogado: Dr. Nélio Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20431-17.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): BRUNO SALES, Advogado: Dr. Victor da Silva Bresolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20572-70.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s):



MARIA DOS MILAGRES PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Israel Berardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21290-50.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Bruno Gomes da Silva, Agravado(s): VALDIR DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Luiz Renner Fogaça, Agravado(s): VILMAR GONÇALVES DA SILVA & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 21396-64.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAICON IRAEL STELA DE BITENCOURT, Advogada: Dra. Marina Dalla Corte Weber, Embargado(a): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, emprestando efeito modificativo ao julgado, sanar omissão no julgamento do recurso de revista, dele não conhecendo e determinando a consequente reinclusão da verba honorária na condenação. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 21547-60.2015.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Caroline Sturmer Correa, Recorrido(s): ROSANGELA BEATRIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Luciane Pinto Bordin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 24063-61.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CLEYTON FERREIRA SERPA, Advogado: Dr. José Ângelo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 24570-85.2016.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): HUMBERTO CARLOS ALVES MACHADO, Advogado: Dr. Evandro Ferreira Brites, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 25072-55.2015.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LUCIANE SIQUEIRA MEDEIROS, Advogada: Dra. Amanda Gomes Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 25436-67.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS - SNA, Advogado: Dr. Katia Regina Molina Soares Sodre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 28600-82.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOELMA ALVES FREIRE RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr.



Luciano Penna Lucas, Agravado(s) e Recorrente(s): ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s) e Recorrido(s): ENERPREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Adriesley Esteves de Assis, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 46600-80.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RONILSON DANTAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 64900-75.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK S/A - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): PAULO CÉSAR SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Luciano Macedo Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 69000-62.2008.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana Machado Sorigi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SUELI DE SOUZA SALLES, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 77600-08.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravante(s): ENGEPEPETROL LTDA., Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Agravado(s): FRANCISCO ROMÃO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Denys Tavares de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; II - negar provimento ao agravo de instrumento da ENGEPEPETROL LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 88600-82.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): NORBERTO RUFINO COUTINHO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100354-31.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSÉ HELÊNIO CAMPOS GOULART, Advogado: Dr. Rildo Maria Pereira Bard, Advogado: Dr. Paulo Cesar Rabaelo Flores, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Povoá, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100451-34.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu



Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 115800-59.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER DO NASCIMENTO HISSA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 131064-30.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): LILLIANNE LUCENA CAVALCANTE MONTEIRO, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 135600-18.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): NELCIO EBERHARDT GROSS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglío, Embargado(a): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 157600-32.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLODOMIRO MOTA TOUGUINHO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 171900-15.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): JOSÉ RONALDO ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Ronysa Mateus Pereira Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 202100-33.2003.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): NILSA ARRUDA MENDES E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 251800-02.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): ZENY HELENA DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Advogada: Dra. Vivian Aparecida Santana Lima, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Martins Palierini, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Roberto Gimenes Bardela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000801-08.2015.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ EDUARDO KRAEMER CAMPOS, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 1001512-51.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): JOSIANE GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar do dispositivo da decisão embargada a seguinte redação: "conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva, relativa aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula 244 do TST. Invertido o ônus da sucumbência". Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra no Exercício da
Presidência da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma